



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## LEI MUNICIPAL Nº 445/2013

*"Dispõe sobre alteração do Artigo 4º da Lei Municipal nº 395/2013 e dá outras providências".*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 395/2013, que trata sobre a Criação de Funções Gratificadas assumidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** Fica vedado conceder gratificações ao empregado público contratado por prazo determinado".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 25 de novembro de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 25 de novembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)